



## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Tendo sido nomeada relatora da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

### **I – RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei Ordinária nº 20/2025, de 24 de março de 2025, de autoria do Prefeito, que ABRE CRÉDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

O referido crédito será utilizado na suplementação de dotações orçamentárias já existentes, voltadas à Manutenção do Fundo do Idoso, contemplando transferências a instituições privadas sem fins lucrativos e aplicações diretas.

### **II – PARECER E VOTO DO RELATOR:**

O superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior configura recurso disponível para cobertura de despesas e, conforme exposto na mensagem do Executivo, decorre do saldo positivo na manutenção do Fundo do Idoso.

A distribuição dos valores obedece às seguintes dotações orçamentárias:

- Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos: R\$ 662.138,14
- Aplicações diretas: R\$ 322.390,00 Totalizando o valor de R\$ 984.528,14.

A medida não compromete o equilíbrio fiscal, pois utiliza recursos já existentes, sem gerar impacto adicional ao orçamento municipal ou necessidade de novos financiamentos.



CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
**RIO DO SUL**

Sendo assim, concluo pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do Projeto, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 01 de abril de 2025.

**MARCELA BAUMGARTEN**

Relatora